



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nazaré - BA

Quarta-feira • 18 de janeiro de 2023 • Ano XI • Edição Nº 271

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
ATO DA MESA DIRETORA (Nº 01/2023)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: NAGIB ELIAS BOERI NETO

<http://camaranazare.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATO DA MESA DIRETORA (Nº 01/2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ
ESTADO DA BAHIA



PROTOCOLADO

Nº 01/23

NAZARÉ 18/01/2023

Guilherme G. de Jesus

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ/BA,

por intermédio de seu representante legal, o Sr. **NAGIB ELIAS BOERI NETO**, Presidente da Câmara do Município de Nazaré, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa, considerando as disposições do artigo 37, X, da Constituição Federal, combinado com o artigo 22, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

CONSIDERANDO a Lei Municipal 868/2020, em seu o artigo 2º, *caput*, e parágrafo único, que assegura a revisão geral anual dos subsídios dos Edis e dos servidores da Câmara nos mesmos índices fixados para os servidores municipais, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto 020/2023 do Executivo Municipal de Nazaré que dispõe sobre a reposição geral dos valores estabelecidos para os Agentes Políticos do respectivo ente;

CONSIDERANDO a inflação de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos percentuais), medida pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

RESOLVE:

Art. 1º - Concede, com fundamento no inciso X, art. 37 da Constituição Federal, do inciso I, *in fine*, art. 22, da Lei 101/2000, reposição geral anual no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos percentuais), aos vereadores e a todos os servidores desta Egrégia Casa Legislativa.

§ 1º - A reposição de que trata o caput deste artigo, corresponde a variação inflacionário do ano de 2022, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, e será concedida a partir de janeiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ
ESTADO DA BAHIA



§ 2º - Para efeito de reposição, o percentual correspondente ao INPC será aplicado aos vencimentos fixados na Lei Municipal 868/2020, que fixou os subsídios dos vereadores no âmbito do município de Nazaré.

§ 3º - Os vencimentos dos vereadores, em número atualizado, irão perfazer o montante de R\$ 8.046,45 (oito mil e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

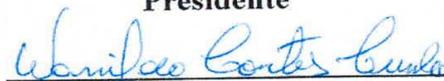
§ 4º Os servidores da Câmara terão a correção de 5,93 (cinco inteiros e noventa e três centésimos percentuais), em cima do salário-base.

Art.2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2023.

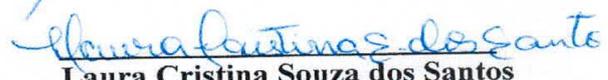
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazaré, em 18 de janeiro 2023.


Nagib Elias Boeri Neto
Presidente


Wanildo Contes Cunha
1º Secretário


Valdilson Lessa Fróis
Vice Presidente


Laura Cristina Souza dos Santos
2ª Secretária